



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10



Circular Interno nº. 251/2020

Sobradinho/BA, em 15 de dezembro de 2020.

**Vossa Excelência,**

**Dr. Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan**

Exmo. Senhor Prefeito,

Informamos que o Aditivo nº 04 ao Contrato nº. 017A/2017, proveniente do resultado do Pregão Presencial nº. 011/2017, que trata da Prestação de Serviço na Locação de Sistemas diversos, tendo como contratada a empresa **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA ME**, vencerá seu prazo de vigência em 31/12/2020.

No entanto, não podemos ter a sua descontinuidade, haja vista a necessidade dos sistemas especializados na área de Informática para implantação, treinamento e Locação (com manutenção, suporte técnico, consultoria técnica e assessoria técnica) de software integrado de gestão pública, que engloba todas as atividades necessárias para assegurar o funcionamento regular e permanente desta Secretaria.

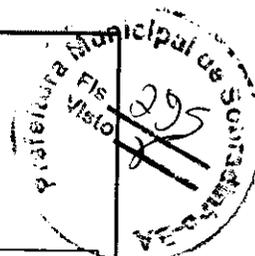
Face a relevância da continuidade dos serviços cujo contrato nº. 017A/2017, trás em seu objeto, solicitamos com brevidade a viabilização dos procedimentos destinados a não interrupção dessa prestação de serviços durante o exercício do ano de 2021.

Na certeza de sermos atendidos, antecipamos os nossos mais sinceros agradecimentos.

**Mary Selma de Almeida Costa Rocha**  
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.003.823/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2006
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA
--------------------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS	PORTE DEMAIS
-------------------------------------------------------------------------------	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
----------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES	NÚMERO 2501ZV	COMPLEMENTO EDIF PROFISSIONAL CENTER SALA 1011
-------------------------------------------	------------------	---------------------------------------------------

CEP 40.280-901	BAIRRO/DISTRITO BROTAS	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FATOR@FATORSISTEMAS.COM.BR	TELEFONE (71) 3038-8800
---------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2006
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/10/2020 às 10:05:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE REGISTRO CIVIL

**BA**

**NOME**  
ALEX LIMA DE JESUS

**CPF**  
023406482

**RG**  
979.670.678-40

**DATA DE NASCIMENTO**  
18/06/1978

**NOME DO PADRE**  
JOSÉFEN MIRANDA DE JESUS

**NOME DO MATEMÁTICO**  
DIRENNY LIMA MIRANDA

**INSCRIÇÃO**  
012694456916

**VALIDADE**  
12/03/2023

**1ª EMISSÃO**  
05/09/1998

**ASSINATURA DO REGISTRANTE**  
ALEX LIMA DE JESUS

**CIDADE**  
SALVADOR, BA

**DATA REGISTRO**  
15/03/2018

**PROIBIDO PLASTIFICAR**

**1632858004**

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

**1632858004**

**BAHIA**

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ nº 334  
R. Princesa Epitácio Pessoa 1145 - Bairro Rio Clarim - Vila Pampas - CEP 41663-000 - Salvador - BA

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. VII da Lei Estadual 5.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 74181604180922240379-1; Data: 16/04/2018 09:31:55**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGT89158-WW8D  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Vêtor de Miranda Cavalcanti  
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/02/2020 15:33:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 927625

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **17/02/2021 14:08:46 (hora local)**.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 74180503181653060595-1 a 74180503181653060595-6

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfe86036b31bba97d1efe7240721fb4a608ba3a5feb3d56af486855c6dc2b19a3d5e705ceeeb7f7ece5dc5ee9bb5e148dbe8a4c7e73bbf0a014e2560ee16b2363



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO  
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIDADE

Prefeitura Municipal de São Paulo  
Fls. Visão 298

FLAVIO MENDES OLIVEIRA

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1642281832



DIG. IDENTIDADE / OUT. BAISOR / LE  
752425124 SSP BA  
CPF 990.506.335-87 DATA NASCIMENTO 07/01/1980

FILIAÇÃO  
RAIMUNDO BARBOSA DE  
OLIVEIRA  
MARILE MENDES OLIVEIRA

Nº REG. 044 10 30 77  
VALIDADE 07/06/2023  
CAT. HAB. B  
1ª EMISSÃO 03/09/2008



PROVIDO PLASTIFICAR  
1642281832

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SALVADOR, BA DATA EMISSÃO 12/06/2018

Luís Carlos Brito Pereira  
TÉCNICO DE REGISTRO

BAHIA

38252094111  
BA509694925

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1ª OFICINA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ - 33.948  
R. Presidente Epitácio Pessoa, 146 - Santa Luz - João Pessoa/PB - CEP 58235-000 - www.cartorioazvedobastos.com.br

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 7º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. VII  
de Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel  
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 741B1107181129300199-1; Data: 11/07/2018 11:39:00**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHD60837-ZDRW  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel. (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/12/2020 16:10:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 74181107181129300199-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc9155570b12779216382997bfbdb35930755742085c224e827888879751e88ee26b5bf3a615f2301a338c838eea905458d5e705ceeeb7f7ece5dc5ee9bb5e148d



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**

CNPJ nº 08.003.823/0001-82

ALEX LIMA DE JESUS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/06/1978 CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 973.670.875-68, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00884496916 órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOS PINTASSILGOS, 71, EDIFÍCIO PORTAL DO MAR, APTO 101, IMBUÍ, SALVADOR - BA, CEP: 41.720-030, BRASIL.

FLAVIO MENDES OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/01/1980, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 990.506.335-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0752435124, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOÃO JOSÉ RESCALA, 199, EDIFÍCIO IKE D, APTO 501, IMBUÍ, SALVADOR - BA, CEP: 41.720-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202914458, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 2501 ZV, Edif. Profissional Center, Sala 1011, Brotas, Salvador-BA, CEP: 40.280-901, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.003.823/0001-82, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, CONSULTORIA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA E A PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.

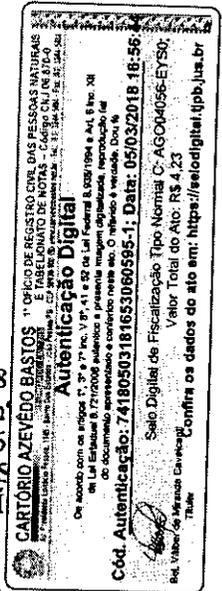
Req: 8180000094563

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97738606 em 28/02/2018  
Protocolo 189805013 de 27/02/2018  
Nome da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA NIRE 29202914458  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 119542465640693  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

300  
Junta Comercial do Estado da Bahia



*[Handwritten signatures]*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**

CNPJ nº 08.003.823/0001-82

CNAE FISCAL

- 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ALEX LIMA DE JESUS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/06/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 973.670.875-68, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00884496916, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOS PINTASSILGOS, 71, EDIFÍCIO PORTAL DO MAR, APTO 101, IMBUÍ, SALVADOR - BA, CEP: 41.720-030, BRASIL.

FLAVIO MENDES OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/01/1980, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 990.506.335-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0752435124, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOÃO JOSÉ RESCALA, 199, EDIFÍCIO IKE D, APTO 501, IMBUÍ, SALVADOR - BA, CEP: 41.720-000, BRASIL.

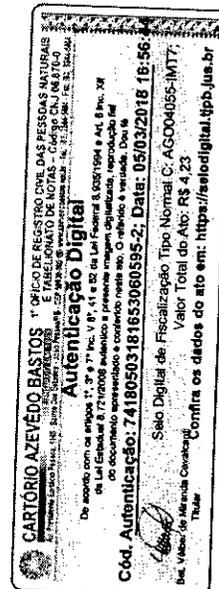
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO:** A sociedade empresária limitada gira nesta praça sob a denominação social de "FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA", com sede social à Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2501 ZV, Edf. Profissional Center, Sala 1011, Brotas, CEP: 40.280-901, Salvador - BA. Com foro jurídico na comarca desta cidade de Salvador - BA, sendo indeterminado o seu prazo de duração.

Req: 8180000094563

Página 2



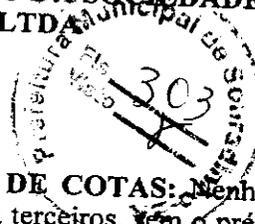
Certifico o Registro sob o nº 97738606 em 28/02/2018  
Protocolo 189805013 de 27/02/2018  
Nome da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA NIRE 29202914458  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 119542465640693  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**

CNPJ nº 08.003.823/0001-82



**CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO OU TRANSFERENCIA DE COTAS:** Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir quaisquer das suas cotas a terceiros, sem o prévio consentimento do outro.

**CLÁUSULA SÉTIMA - EXERCÍCIO SOCIAL:** O exercício social poderá não coincidir com o calendário civil. A critério da sociedade, seus resultados poderão ser apurados em períodos mensais, trimestrais e ou semestrais, respeitando as determinações do regulamento do Imposto de Renda.

**CLÁUSULA OITAVA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS:** A sociedade poderá apurar seus resultados em períodos inferiores ao ano civil, ou que não coincidam com este, e distribuir seus lucros, quando apurados e se desta forma convencionarem, em períodos mensais, trimestrais ou semestrais, de acordo com as disposições do regulamento do Imposto de Renda.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA "PRÓ-LABORE":** Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", livremente convencionada entre si.

**CLÁUSULA DÉCIMA - MORTE, INTERDIÇÃO OU AFASTAMENTO:** A sociedade não se dissolverá em caso de morte, interdição ou afastamento de um dos sócios, continuando os herdeiros do "de cujus", a menos que estes renunciem a este direito, o que motivará o pagamento dos haveres do falecido, afastado ou interditado, regularmente apurados, podendo os sócios remanescentes admitir novo sócio para dar continuidade à sociedade. Os haveres do falecido, afastado ou interditado serão apurados com base em um balanço especialmente levantado para este fim na data do acontecimento, e serão pagos aos herdeiros em até 06 (seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas, atualizadas monetariamente com base na variação do INPC, ou outro indexador que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NORMAS INTERNAS:** Fica desde já tacitamente acordado, que terão toda validade jurídica que a lei lhes emprestar, todo o acordo, normas de serviços, tarefas, regimento interno de caráter administrativo assinado por todos os sócios, desde que não venham a ferir cláusulas deste instrumento, casos em que serão nulas de fato e de direito.

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
ESTADO DE BAHIA - MUNICÍPIO DE SALVADOR - CARRIAGEM Nº 08/0001-82/0001-82  
Rua: Manoel de Medeiros, nº 18 - Centro - Salvador - BA - CEP: 41010-000  
Fone: (71) 3222-1111 - Fax: (71) 3222-1112  
E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br  
**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 9º e 10º do Art. 6º da  
Lei Estadual 6.763/2008 assinado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.  
Cód. Autenticação: 74180503181653060595-4; Data: 05/03/2018 16:56  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AG004053-0829;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23  
Rua: Manoel de Medeiros, nº 18 - Centro - Salvador - BA - CEP: 41010-000  
Fone: (71) 3222-1111 - Fax: (71) 3222-1112  
E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br  
Confira os dados do ato em: <https://restdigital.tjpb.jus.br>

Req: 8180000094563

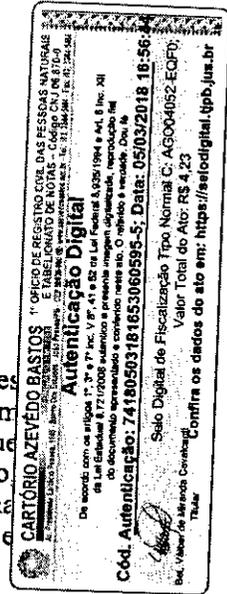
Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97738606 em 28/02/2018  
Protocolo 189805013 de 27/02/2018  
Nome da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA NIRE 29202914458  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 119542465640693  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**

CNPJ nº 08.003.823/0001-82



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DESIMPEDIMENTO:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS:** Os casos omissos deste contrato serão sempre resolvidos de comum acordo entre os sócios e em absoluta consonância com as normas legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO:** A sociedade entrará em dissolução ou liquidação por convenção unânime dos sócios, ou nos casos previstos em Lei, cabendo aos cotistas nomearem o liquidante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ARBITRAMENTO E FORO:** Qualquer litígio entre os cotistas será resolvido por arbitramento de acordo com as disposições do Art. 1.037, e seguinte do Código Civil, cabendo a cada parte nomear um arbitro. Os litígios que resultarem deste contrato, inclusive homologação de sentença arbitral serão sempre resolvidos nos tribunais da cidade do Salvador, Estado da Bahia, que as partes reconhecem como único competente, com exclusão de qualquer outro que possa vir a ter, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -** A sociedade será regida supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO E FORO -** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR - BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Req: 8180000094563

Página 5

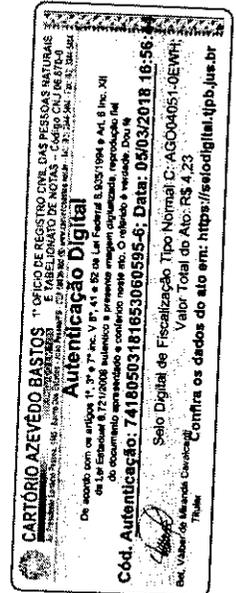


Certifico o Registro sob o nº 97738606 em 28/02/2018  
Protocolo 189805013 de 27/02/2018  
Nome da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA NIRE 29202914458  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 119542465640693  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**

CNPJ nº 08.003.823/0001-82

SALVADOR – BA, 31 de janeiro de 2018.



\_\_\_\_\_  
ALEX LIMA DE JESUS  
CPF: 973.670.875-68

\_\_\_\_\_  
FLAVIO MENDES OLIVEIRA  
CPF: 990.506.335-87

3º (TERCEIRO) OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR/BA  
Andredo Neves nº 1632, Ed. Salvador Trade Center Torre  
Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis  
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
[Assinatura] - FLAVIO MENDES OLIVEIRA  
Salvador, 31 de Fevereiro de 2018 - TACB  
Em test. de verdade  
TAIS AGUIAR CARVALHO BORGES - ESCRIVENTE  
Emolumentos: 2,06 - Tax. Fiscalização R\$0,63 Total: R\$4,30

B 711250  
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
ALEX LIMA DE JESUS  
Salvador, 31 de Fevereiro de 2018  
Em test. de verdade. ADJS  
Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia  
Ato Notarial do Registro  
1598.AE900012-0  
ANDERSON DE JESUS SOUZA - ESCRIVENTE - 1598AE900012

Req: 8180000094563

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 97738606 em 28/02/2018  
Protocolo 189805013 de 27/02/2018  
Nome da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA NIRE 29202914458  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 119542465640693  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO  
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel. (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de assentadas e registro, composto de um código único (por exemplo: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Cartório pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/10/2020 10:28:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001 como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e esta disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 74181604180922240379-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b63dbe33360dc8fd9ab25db67276c817665edc25059d9c63d5e4a7d1d8c4cebcc8d6141bcd86c11fdf610451ee80cc71cd5e705ceeeb7f7ece5dc5ee9bb5e148d



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2  
de 24 de agosto de 2001





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**  
CNPJ: **08.003.823/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:54:39 do dia 11/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/02/2021.

Código de controle da certidão: **C918.4C1C.749B.AC36**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.003.823/0001-82  
Certidão nº: 28244280/2020  
Expedição: 30/10/2020, às 10:09:00  
Validade: 27/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.003.823/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PMS - Prefeitura Municipal do Salvador**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

**Inscrição Municipal: 274.507/001-77**  
**CNPJ: 08.003.823/0001-82**

**Contribuinte:** FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA  
**Endereço:** Avenida Antônio Carlos Magalhães, Nº 2501ZV  
EDIF PROFESSIONAL CENTER SALA 1011  
BROTAS  
40.280-901

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 10:00:36 horas do dia 30/10/2020.  
Válida até dia 28/01/2021.

Código de controle da certidão: **9598.4EAE.F4D8.B035.0CB4.4830.B572.D22D**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 20203612873

RAZÃO SOCIAL	
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
077.161.688 - BAIXADO	08.003.823/0001-82

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/12/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS  
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF****Inscrição:** 08.003.823/0001-82**Razão Social:** FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**Endereço:** AV ANTONIO CARLOS MAGALHÃES EDF PROFIS. CENTER 2501ZV SALA 1011  
/ BROTAS / SALVADOR / BA / 40280-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/12/2020 a 30/12/2020**Certificação Número:** 2020120102493318136132

Informação obtida em 15/12/2020 22:05:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho



**DESPACHO: A U T O R I Z O** o atendimento do pedido realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, constante na C.I. SEFAZ nº. 251/2020, de 15 de dezembro de 2020, objetivando a manutenção das condições inicialmente avençadas entre as partes que celebraram o Contrato nº.017A/2017, desde que, atendidos os pressupostos legais, que serão analisados pela **Procuradoria Geral do Município**, devendo essa Administração atender o rito pertinente da matéria para que surta os seus efeitos. Assim, que seja encaminhado a PGM os autos do Pregão Presencial nº. **011/2017**.

Sobradinho (BA), 15 de dezembro de 2020.

  
Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan  
Prefeito Municipal



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER

**Ref.: Contrato nº. 017A/2017**

Assunto: Continuidade dos serviços objeto contratual.

O Chefe do Poder Executivo, realizou despacho em 15 de dezembro de 2020, encaminhando os autos do Pregão Presencial nº. 011/2017, a Procuradoria Geral do Município, objetivando a efetiva análise e elaboração de parecer relativo ao pedido expresso na C.I. nº. 251/2020, da lavra da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

Ao analisar o processo licitatório em tela, constatamos que em seu tramitar foram atendidos as exigências legais; a realização do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 017A/2017; a C.I. SEFAZ nº. 251/2020 justificadamente, de forma tempestiva, solicita a realização dos procedimentos destinados a manter a prestação dos serviços objeto do Contrato nº. 017A/2017 nos termos da lei 8.666/93 e alterações.

É o relatório, passo a decidir:

Em princípio, a duração dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 fica adstrita à vigência dos créditos orçamentários, ou seja, à anualidade, conforme o caput de seu art. 57. Contudo, a própria lei abre exceções. Entre elas, figura a prestação de serviços executados de forma contínua. Nesse caso, a duração está limitada a sessenta meses, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos à Administração.

Segundo Marçal Justen Filho (in 'Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos', Ed. Aide, 4ª Edição, págs. 362/364), os serviços contínuos estão enquadrados nos contratos de execução continuada os quais impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo.

Já Jessé Torres (in 'Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública', Ed. Renovar, 1994, págs. 349/351) se pronuncia sobre a matéria, afirmando que a prestação de serviços de execução contínua é aquela cuja falta paralisa ou retarda o serviço de sorte a comprometer a correspondente função estatal ou paraestatal. Acrescenta, ainda, que cabe à



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**



Administração, diante das circunstâncias de cada caso e do interesse do serviço, decidir pela prorrogação dos serviços contínuos por até 60 meses.

Diante do exposto, e desde que respeitadas as observações deste Parecer, principalmente no que tange à instrução processual, que seja realizada um levantamento de preços no mercado, uma vez constatado que os preços e condições contidas no Contrato nº. 017A/2017 é a mais vantajosa para a Administração, poderá ser realizada a prorrogação do prazo mediante celebração de Termo Aditivo bilateral, devendo ainda ser elaborada uma justificativa, apontando sobre a conduta da Contratada. Caso ao final, seja comprovada a inviabilidade da prorrogação, deverá a Administração realizar abertura de processo administrativo com fins licitatórios destinados a contratação dos serviços ora necessários.

É o parecer, s.m.j.

Sobradinho (BA), em 16 de dezembro de 2020.

**Hélder Luiz Freitas Moreira**  
**Procurador-Geral do Município**

À  
Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA  
Ao Setor de Compras

### COTAÇÃO DE PREÇOS

A empresa, ALEXSANDRO PAULO DE ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.576.496/0001-62, com sede na Rua Martinho Francelino, Nº16, Centro, CEP: 44.830-000, Piritiba/BA, vem apresentar sua proposta de preços para que seja apreciada pela comissão de licitação desta Entidade.

Item	QUANT. (meses)	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	Sistema de Folha de Pagamento	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
02	12	Sistema de Contabilidade	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
03	12	Portal do Servidor	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
04	12	Sistema de Patrimônio	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
05	12	Sistema de Frota	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
05	12	Sistema de Almoxarifado	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
07	12	Sistema de Gerenciamento de Contratos	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
08	12	Sistema e Protocolo e Controle de Demandas	R\$ 570,00	R\$ 6.840,00
09	12	Sistema para Gerenciamento de Compras	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00

Valor total da proposta: R\$ 128.040,00 (Cento e vinte e oito mil, e quarenta reais).  
Proposta válida por: 60 dias.



Piritiba/BA, 17 de Dezembro de 2020.

Atenciosamente,

Alexsandro Paulo de Araújo  
Diretor Responsável  
CNPJ 11.576.496/0001-62

11576496/0001-62  
ALEXSANDRO PAULO DE ARAÚJO - ME  
Rua Martinho Francelino nº 16 Casa  
Centro - CEP. 44.830-000  
PIRITIBA - BA



Salvador-Bahia, 17 de Dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA  
À Comissão Permanente de Licitação e Setor de Compras

Cotação Comercial

Oferecemos a essa Entidade o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos na planilha abaixo.

Validade da Proposta: 60 dias

Item	Descrição de Produtos	Valor Mensal
01	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 1.500,00
02	SISTEMA DE CONTABILIDADE	R\$ 1.800,00
03	PORTAL DO SERVIDOR	R\$ 1.200,00
04	SISTEMA DE PATRIMÔNIO	R\$ 1.000,00
05	SISTEMA DE FROTA	R\$ 1.000,00
06	SISTEMA ALMOXARIFADO	R\$ 700,00
07	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONTRATOS	R\$ 700,00
08	SISTEMA E PROTOCOLO E CONTROLE DE DEMANDAS	R\$ 550,00
09	SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE COMPRAS	R\$ 450,00
Valor Total Mensal		R\$ 8.900,00

O Valor da proposta mensal é de: R\$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos Reais).



O Valor Global da proposta para 12 meses é de: R\$ 106.800,00 (Cento e seis mil, e oitocentos reais).

Atenciosamente,

**Flávio Mendes**

Diretor Comercial

Fone: (71) 3038-8800 / Cel: (71) 9 9915-2315

[flavio@fatorsistemas.com.br](mailto:flavio@fatorsistemas.com.br)

[fatorsistemaseconsultorias@gmail.com](mailto:fatorsistemaseconsultorias@gmail.com)

08.003.823/0001-82  
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA  
Av. Antonio Carlos Magalhães 175012V  
Edif. Professional Center Sala 1011  
Brota's CEP 40280-611  
SALVADOR BA

**PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Guanambi-Bahia, 18 de Dezembro de 2020.

À  
Prefeitura Municipal de Sobradinho-Bahia.

REF.: Prestação de Serviços de Locação de Software de Gestão Pública Integrada.

Prezados Senhores,

A empresa ICONP apresenta a V. Sª a nossa proposta comercial para prestação de serviços de Locação de Software de Gestão Pública Integrada, conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	QUANT. (meses)	VALOR TOTAL
01	Sistema de Folha de Pagamento	R\$ 1.600,00	12	R\$ 19.200,00
02	Sistema de Contabilidade	R\$ 1.950,00	12	R\$ 23.400,00
03	Portal do Servidor	R\$ 1.400,00	12	R\$ 16.800,00
04	Sistema de Patrimônio	R\$ 1.200,00	12	R\$ 14.400,00
05	Sistema de Frota	R\$ 1.100,00	12	R\$ 13.200,00
05	Sistema de Almojarifado	R\$ 900,00	12	R\$ 10.800,00
07	Sistema de Gerenciamento de Contratos	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
08	Sistema e Protocolo e Controle de Demandas	R\$ 600,00	12	R\$ 7.200,00
09	Sistema para Gerenciamento de Compras	R\$ 600,00	12	R\$ 7.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 121.800,00</b>

Valor Total da Proposta: R\$ 121.800,00 (Cento e vinte e um mil e oitocentos reais).

O prazo de validade da presente proposta comercial são de 60 dias, comprometendo-nos durante esse prazo a negociar com base nas discriminações da presente proposta.

Cientes de que V. Sª não se obriga a aceitar qualquer proposta recebida, aguardamos retorno e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

*Juliane Pereira Reis*

Juliane Pereira Reis.  
Representante Legal  
**JULIANE PEREIRA REIS ME**  
CNPJ: 10.839.524/0001-24

10839524/0001-24  
JULIANE PEREIRA REIS ME  
Rua 17 nº 05  
BNH - CEP 46.430-000  
GUANAMBI - BA



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**



**ANALISE DA VIABILIDADE DA MANUTENÇÃO DO PREÇO CONTIDO NO  
CONTRATO Nº. 017A/2017**

**1. Pesquisa de Mercado:**

Foi solicitado orçamento há várias empresas para realizar a pesquisa de preço, sendo que as empresas que atenderam à solicitação foram:

- 1- Alexsandro Paulo de Araújo - ME, sob o nº. 11.576.496/0001-62.
- 2- Juliane Pereira Reis-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.839.524/0001-24;
- 3- Fator Sistemas e Consultorias Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.003.823/0001-82;

Para verificar se a o preço contratado continua vantajoso para a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, foi comparado os orçamentos com o valor contratual, conforme demonstra a tabela:

Contrato Atual		Comparação	
Mensal	Valor	Média dos três orçamentos	Diferença da média dos três orçamentos com o valor contratual
01	R\$ 8.900,00	R\$ 9.906,67	R\$ 1.006,67
<b>Valor total da proposta para 12 meses</b>	<b>R\$ 106.800,00</b>	<b>R\$ 118.880,00</b>	<b>R\$ 12.080,00</b>

MENSAL	Alexsandro Paulo	Juliane Pereira	Fator Sistemas
01	R\$ 10.670,00	R\$ 10.150,00	R\$ 8.900,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 128.040,00</b>	<b>R\$ 121.800,00</b>	<b>R\$ 106.800,00</b>

**Menor valor cotado para 12 meses: R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais) global.**

**A menor proposta corresponde a R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais), sendo viável a Administração a prorrogação do Contrato nº. 017A/2017.**

Observa-se no comparativo que o atual contrato permanece vantajoso financeiramente, segue a presente análise ao Termo de Responsabilidade pela Cotação de Mercado, destinado ao Chefe do Poder Municipal.

Sobradinho/BA, em 21 de dezembro de 2020.

Brenda Oliveira Lemos  
Matrícula nº 11456



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho



**DESPACHO: A U T O R I Z O** a elaboração do **Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 017A/2017**, desde que aceita pela parte contratada, e acompanhado pela Procuradoria Geral do Município, em conformidade com a solicitação expressa do Secretário Municipal - C.I. nº. 251/2020/SEFAZ. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços para elaboração do Termo Aditivo e adoção das demais medidas cabíveis.

Sobradinho (BA), 28 de dezembro de 2020.

Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan  
Prefeito Municipal



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**



**DESPACHO:** Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor de **R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais)**, para atender as despesas referente a Prestação de Serviço na Locação de Sistemas diversos, para atender as necessidades do Município, conforme solicitado em C.I. SEFAZ nº. 251/2020, nos recursos constantes em instrumento contratual nº. 017A/2017, e despacho do Chefe do Poder, a saber:

**Unidade: Secretaria Municipal da Fazenda e Administração**  
**Atividade: Manutenção da Sec. De Fazenda e Administração**  
**Elemento: Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)**  
**Fonte: 00**

Sobradinho (BA), 30 de dezembro de 2020.

**Wanderlan Ribeiro da Silva**  
**Matrícula 10465**  
**Departamento de Finanças e Contabilidade**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho



TERMO ADITIVO Nº. 05 AO CONTRATO Nº. 017A/2017

"Termo Aditivo ao Contrato Principal n. 017A/2017, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA** e a empresa **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA-ME**".

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA** e a empresa **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA-ME**, já qualificados no corpo do Contrato Principal nº. 017A/2017;

**CONSIDERANDO** a previsão legal contida no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO** a necessidade expressa em C.I. 251/2020/SEFAZ, em virtude da necessidade de continuidade dos serviços objeto do Contrato Principal e demais documentos que compõem o Pregão Presencial nº. 011/2017;

**RESOLVEM** aditá-lo mediante as condições seguintes:

**1. DO OBJETO – PRORROGAÇÃO DE PRAZOS.**

1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a prestação dos serviços de locação de sistemas diversos, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até **31 de dezembro de 2021**, nos mesmos termos descritos no Contrato nº. 017A/2017.

**2. DO VALOR**

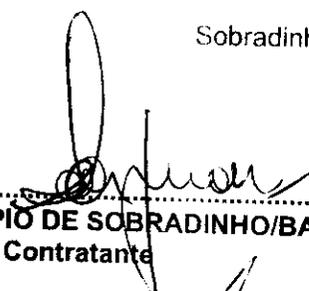
2.1. O valor do presente termo é de **R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais)**.

**3. CONSOLIDAÇÕES DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS PRINCIPAIS.**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal nº. 017A/2017, que ora se serve de objeto ao presente Contrato Aditivo, assegurando-se as mesmas especificações técnicas, documentos contratuais, direitos e obrigações de fiscalização do contrato, sanções contratuais e demais garantias ali previstas.

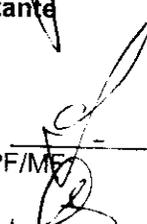
E por estarem acordes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, em 31 de dezembro de 2020.

  
.....  
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA  
Contratante

  
.....  
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA-ME  
Contratada

Testemunhas:

1-   
CPF/MF: 872.970.005-15

2-   
CPF/MF: 954974344-87



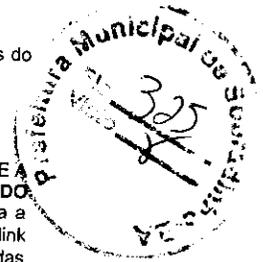
## Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Sexta-feira, 08 de Janeiro de 2021 - Pag.7 - Ano IX - Nº 1453

R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). **Cláusula Terceira** - Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan – Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº. 126/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA FRANKLIN PACHECO CASTRO-ME. ASSINATURA: 31/12/2020. **Cláusula primeira – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a prestação dos serviços objeto do Contrato Principal, qual seja: prestação de serviços de internet com link dedicado corporativo em fibra óptica ou enlace via rádio digital para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho/BA, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 31 de março de 2021. **Cláusula Segunda – DO VALOR:** O valor do presente termo é de R\$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais). **Cláusula Terceira** - Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan – Prefeito Municipal.



### MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO Nº. 104/2015. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA VIMAQ MÁQUINAS ARAÚJO EIRELI. ASSINATURA: 31/12/2020. **Cláusula primeira – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a prestação dos serviços de recarga de cartuchos, remanufatura de toners e manutenção corretiva/preventiva de impressora multifuncional, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 31 de março de 2021. **Cláusula Segunda – DO VALOR:** O valor do presente termo é de R\$ 85.070,00 (oitenta e cinco mil e setenta reais). **Cláusula Terceira** - Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan – Prefeito Municipal.

### MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº. 117A/2017. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA FATOR SISTEMAS E SERVIÇOS DE TI. ASSINATURA: 31/12/2020. **Cláusula primeira – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a prestação dos serviços de locação de sistemas diversos, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 31 de março de 2021. **Cláusula Segunda – DO VALOR:** O valor do presente termo é de R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais). **Cláusula Terceira** - Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan – Prefeito Municipal.

### MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº. 063/2017. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA INTERSOL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. ASSINATURA: 31/12/2020. **Cláusula primeira – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a prestação de serviço na locação de sistema de gestão tributária em ambiente totalmente web, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 31 de março de 2021. **Cláusula Segunda – DO VALOR:** O valor do presente termo é de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). **Cláusula Terceira** - Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan – Prefeito Municipal.

### MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº. 066/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE-EIRELI. ASSINATURA: 31/12/2020. **Cláusula primeira – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a prestação dos serviços em tecnologia da informação para gestão da Saúde Pública do Município de Sobradinho-BA, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 31 de março de 2021. **Cláusula Segunda – DO VALOR:** O valor do presente termo é de R\$ 20.670,00 (vinte mil, seiscentos e setenta reais). **Cláusula Terceira** - Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan – Prefeito Municipal.

### MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 11 AO CONTRATO Nº. 044/2016. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA JONAS JOSÉ GOMES DE SÁ - ME. ASSINATURA: 31/12/2020. **Cláusula primeira – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a prestação dos serviços em tecnologia da informação para gestão da Saúde Pública do Município de Sobradinho-BA, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 31 de março de 2021. **Cláusula Segunda – DO VALOR:** O valor do presente termo é de R\$ 80.545,00 (oitenta mil,





# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

**Atos Administrativos**

ANO IX - Edição Nº 1457  
BAHIA - 19 de Janeiro de 2021 - Terça-feira



## MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA ERRATA

Na edição nº 1453, Ano IX, Pág. 07 do Diário Oficial do Município em 08 de janeiro de 2021, na Publicação do "EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 104/2015". Onde se lê: Prazo prorrogado até: 31 de março de 2021. **Leia-se:** Prazo prorrogado até: 31 de dezembro de 2021.

## MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA ERRATA

Na edição nº 1453, Ano IX, Pág. 07 do Diário Oficial do Município em 08 de janeiro de 2021, na Publicação do "EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2018". Onde se lê: Prazo prorrogado até: 31 de março de 2021. **Leia-se:** Prazo prorrogado até: 31 de dezembro de 2021. Onde se lê: Valor: R\$ 20.670,00 (vinte mil, seiscentos e setenta reais). **Leia-se:** R\$ 82.680,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais).

## MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA ERRATA

Na edição nº 1453, Ano IX, Pág. 08 do Diário Oficial do Município em 08 de janeiro de 2021, na Publicação do "EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 109/2017". Onde se lê: Assinatura: 31/12/2020. **Leia-se:** Assinatura: 15/12/2020.

## MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

Na edição nº 1453, Ano IX, Pág. 7 do Diário Oficial do Município em 08 de janeiro de 2021, na Publicação do "EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2017". Onde se lê: Prazo prorrogado até: 31 de março de 2021. **Leia-se:** Prazo prorrogado até: 31 de dezembro de 2021. Onde se lê: R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais). **Leia-se:** R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais).

## MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA ERRATA

Na edição nº 1453, Ano IX, Pág. 7 do Diário Oficial do Município em 08 de janeiro de 2021, na Publicação do "EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2017". Onde se lê: Prazo prorrogado até: 31 de março de 2021. **Leia-se:** Prazo prorrogado até: 31 de dezembro de 2021. Onde se lê: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). **Leia-se:** R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

## MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA ERRATA

Na edição nº 1453, Ano IX, Pág. 7 do Diário Oficial do Município em 08 de janeiro de 2021, na Publicação do "EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106/2018". Onde se lê: Prazo prorrogado até: 31 de março de 2021. **Leia-se:** Prazo prorrogado até: 31 de dezembro de 2021. Onde se lê: R\$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais). **Leia-se:** R\$ 29.880,00 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais).

## MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA ERRATA

Na edição nº 1455, Ano IX, Pág. 3 do Diário Oficial do Município em 12 de janeiro de 2021, na Publicação do "AVISO DE LICITAÇÃO DO PP (SRP) 002/2021". Onde se lê: Thaciana Carla Silva Mangabeira – Presidente da CPL. **Leia-se:** Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.

## MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA ERRATA

Na edição nº 1454, Ano IX, Pág. 5 do Diário Oficial do Município em 11 de janeiro de 2021, na Publicação do "AVISO DE LICITAÇÃO DO PP (SRP) 001/2021". Onde se lê: Thaciana Carla Silva Mangabeira – Presidente da CPL. **Leia-se:** Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.



Este documento está disponibilizado no site [www.impublicacoes.org/pm\\_sobradinho](http://www.impublicacoes.org/pm_sobradinho)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Imprensa Oficial**